

Vencimento Base
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita - 1.060 quotas - 50%
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo - 1.457 quotas - 95%
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário - 33,1387 quotas
Gratificação pela Escolaridade - 80%
Adicional por Tempo de Serviço - 60%
Subtotal
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)
Total de Proventos
11.963,58
7.863,09
20.535,28
491,67
9.570,86
30.254,69
80.679,17
34.312,98
46.366,19

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 20/08/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/04/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1183147

PORTARIA AP Nº 919 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2022/1044326 e SISPREV Nº 2025.04.0919P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso II, e §3º, inciso II, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o artigo 36-A da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021, JOÃO SANTANA DA SILVA, mat. nº 57202738/1, no cargo de Técnico de Defensoria Pública B, Referência VI, pertencente ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Pará - DEFPUB, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.540,95 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

100% da média aritmética	
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2025)	4.394,18 4.540,95 4.540,95
Total de Proventos	

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 27/03/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/04/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1183149

PORTARIA AP Nº 1.019 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo 2021/1420375 e SISPREV Nº 2025.04.0976P.

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso I, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, GILVANDA MENDES PACHECO, mat. nº 5141575/2, no cargo de perito criminal, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Científica do Pará – PCEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.463,99 (dez mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos integrais da média aritmética simples das maiores remunerações (R\$ 7.731,85)	R\$ 7.731,85
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2025)	R\$ 10.463,99
Total de Proventos	R\$ 10.463,99

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/04/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1183156

PORTARIA AP Nº 985 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo PAE nº 2021/1220093 E SISPREV Nº 2025.03.0962P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, VERA CRISTINA LAGOIA FARIAS, mat. nº 5628431/2, no cargo de Professor Classe II, nível A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.657,76 (Doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.674,56
Gratificação Magistério - VPNI	273,02
Gratificação pela Escolaridade - 80%	
Gratificação de Titularidade	3.739,65
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	432,03 3.538,50 12.657,76
Total de Proventos	

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1183163

PORTARIA AP Nº 706 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2023/1337454 e SISPREV Nº 2025.04.0770P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º, da Lei nº 7.394/2010; art. 5º, inciso I, II e III da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I, II e III c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021 art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ANTÔNIO SOUZA DE MENDONÇA, mat. nº 51721/1, na função de Fiscal De Receitas Estaduais, Classe C, Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	9.451,23
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - 80%	7.560,98
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita - 50% de 870 cotas	6.453,66
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo - 1.196 cotas	17.743,88
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário - 27,1737 cotas	403,09
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	24.967,70
Subtotal	66.580,54
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	20.214,35 46.366,19
Total de Proventos	

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 08/06/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/04/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1183176

PORTARIA AP Nº 641 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE Nº 2018/225851 e SISPREV Nº 2025.04.0718P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso I, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, LUCIA ANGELA GADELHA DE OLIVEIRA, mat. nº